



Gabinete do Vereador Roque Chile

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

O Vereador **ROQUE CHILE DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança, mobilidade urbana, acessibilidade, prevenção de acidentes, preservação do patrimônio público e supremacia do interesse público, previstos nos artigos 6º, 23, 30 e 37 da Constituição Federal, vem, respeitosamente, requerer à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** a realização de **vistoria técnica urgente**, seguida da **execução dos serviços de recuperação estrutural do calçamento**, na **Avenida Henrique Gaburro, nº 11 – Bairro São José – Linhares/ES**.

Conforme demonstram as fotografias anexas, observa-se **acentuado afundamento do calçamento em blocos intertravados**, ocasionando a formação de uma cavidade de grandes proporções no leito da via, situação que vem sendo sinalizada de forma improvisada pelos próprios moradores com galhos e caixas de papelão, a fim de alertar os condutores sobre o perigo existente.

A gravidade do problema evidencia comprometimento da base estrutural do pavimento, podendo estar relacionada ao recalque do solo, falha na compactação da base, erosão subterrânea ou até mesmo à existência de infiltrações provenientes das redes de drenagem ou de esgotamento sanitário, circunstâncias que exigem avaliação técnica imediata.

A permanência dessa situação representa sérios riscos à coletividade, dentre eles:

- elevado risco de acidentes envolvendo motociclistas, ciclistas, pedestres e veículos automotores;
- possibilidade de danos materiais aos veículos que trafegam pela via;
- agravamento progressivo do afundamento, comprometendo ainda mais a estabilidade do pavimento;
- prejuízos à mobilidade urbana, dificultando o trânsito seguro de moradores, serviços de emergência e transporte público;





-comprometimento da durabilidade do calçamento e consequente aumento dos custos de manutenção do patrimônio público.

Compete ao Poder Público Municipal promover a conservação das vias públicas, assegurando condições adequadas de trafegabilidade e segurança, em conformidade com os princípios da eficiência administrativa, da prevenção de riscos e da prestação adequada dos serviços públicos.

Diante do exposto, requer-se que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos adote, **com urgência**, as seguintes providências:

1. realização de vistoria técnica para identificar a origem do afundamento do pavimento;
2. inspeção da infraestrutura subterrânea existente, verificando eventual comprometimento das redes de drenagem pluvial ou de esgotamento sanitário, com acionamento do SAAE, caso necessário;
3. execução da recomposição da base estrutural do pavimento;
4. reassentamento e nivelamento dos blocos intertravados, promovendo a completa recuperação do calçamento;
5. adoção de medidas preventivas que impeçam novos recalques no local;
6. sinalização adequada da área até a conclusão definitiva dos serviços, visando preservar a segurança da população.

Ao final, requer-se o encaminhamento a este Gabinete de **relatório técnico circunstanciado**, contendo:

- a causa do afundamento identificado;
- os serviços executados;
- eventual necessidade de intervenções complementares;
- medidas preventivas adotadas para evitar a reincidência do problema.

Considerando o iminente risco de acidentes e a necessidade de preservação da integridade física dos usuários da via, solicita-se que a presente demanda receba **tratamento prioritário**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Plenário “Joaquim Calmon”, 3 de julho de 2026.

Vereador(a) Roque Chile – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340031003600300039003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em **06/07/2026 15:49**

Checksum: **6F97B31FAA4E4D839838740AF25D7B6F68EDE50195D5AECEA87413A016AFDCDD**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003600300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.